



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Departamento Geral de Administração e Finanças

13.02.10.09

**INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 015 /2016**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
ARQUIVOS DE AÇO, QUE ENTRE  
SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE FAZENDA E A  
EMPRESA FÊNIX INDÚSTRIA DE  
MÓVEIS DE AÇO LTDA - EPP.**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, situada à Avenida Presidente Vargas, nº 670 - Centro / Rio de Janeiro / RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda, **JÚLIO CÉSAR CARMO BUENO**, portador da cédula de identidade nº 39819-D, expedida pelo CREA e inscrito no CPF/MF sob o nº 548.560.277-00 e a empresa **FÊNIX INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - EPP**, situada na Rua Av. Geraldo Potiguaras S. Franco, 790, Bairro Pq. Das empresas, Mogi Mirim, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.917.511/0001-06, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ANA CAROLINA NUCCI JULIANI DANTE**, cédula de identidade nº 22.325.319, expedida pelo CI.RG/SSP, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.504.128-09, resolvem celebrar o presente Contrato de Aquisição de arquivos de aço com entrega única, com fundamento no processo administrativo nº **E-04/056/689/2014**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE** cuja celebração foi autorizada pelo Senhor Ordenador de Despesas do **CONTRATANTE**, que se regerá pelas normas da Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
*Departamento Geral de Administração e Finanças*

1993 e alterações, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 3.149/80, de 28 de abril de 1980 e respectivas alterações, pelas normas constantes da legislação tributária pertinente, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de arquivos de aço, com 05 (cinco) gavetas, LOTE IV, com entrega ÚNICA, conforme especificações abaixo, e na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório e conforme abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTI.
04	Arquivo de aço com 05 gavetas, confeccionado em chapa nº 20; Puxadores tipo alças, em metal cromado, porta etiqueta e fechadura frontal com 02 chaves, e dispositivo que trava simultaneamente todas as gavetas; Pintura eletrostática epóxi-pó; Corrediças telescópicas; Cor: cinza claro; Sapatas plásticas niveladoras; Dimensões: (AxLxP) 1650x470x710 (medidas aproximadas)	Unid	238



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Departamento Geral de Administração e Finanças

LOTE IV

LOCAL	ENDEREÇO	QUANT. ARQUIVO 05 GAVET.
Cantagalo - IRF 11.01	Rua Getúlio Vargas, nº 152 - Lj A.	17
Miguel Pereira - IRF 29.01	Rua Gen. Ferreira do Amaral, nº 42 - Centro	14
Nova Friburgo - IRF 34.01	Rua Ernesto Basílio, nº 25	80
Petrópolis - IRF 39.01	Rua Paulo Barbosa, nº 110 - 2º andar	46
Teresópolis - IRF 58.01	Rua José Augusto da Costa, nº 33 - Várzea	42
Três Rios - IRF 60.01	Rua Duque de Caxias, nº 600	39

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 22/03/2016, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de garantia dos produtos será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, e para reposição de peças, contados do recebimento definitivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:



- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no edital e no **CONTRATO**.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) entregar os produtos de forma única, e em até 120 dias corridos, após a entrega da nota de empenho por parte da SEFAZ;



- h) entregar os produtos em horário comercial, nos endereços e quantidades descritas no Anexo I do Termo de Referência;
- i) a responsável pelo recebimento será a SR<sup>a</sup> Maura Luiza da Conceição Sabino (e-mail: [mconceicao@fazenda.rj.gov.br](mailto:mconceicao@fazenda.rj.gov.br));
- j) consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- l) retirar os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações do Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, sem ônus para a SEFAZ e sem prejuízo da aplicação das penalidades;

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2016, assim classificados:

**Programa de Trabalho: 20610412200541003**

**Natureza das Despesas: 449052**

**Fonte de Recurso: 100**

**Nota de Empenho: 2016NE00103**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Departamento Geral de Administração e Finanças

---

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato valor total de R\$ 134.796,06 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e seis centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 03 (três) representantes do **CONTRATANTE** especialmente designado pelo **DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, dentro do prazo dos 120 (cento e vinte) dias, após a entrega dos produtos;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Departamento Geral de Administração e Finanças

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo geral da **CONTRATANTE**, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Departamento Geral de Administração e Finanças

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 134.796,06** (cento e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e seis centavos), a ser realizado após a entrega global dos produtos do **LOTE IV**, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº 72700/8, agência 0402/2, de titularidade da **CONTRATADA**, no Banco Bradesco.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência do Banco Bradesco ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa do Banco Bradesco, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à Divisão de Protocolo, sito à Av. Presidente Vargas, nº 670, 1º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do adimplemento.





**PARÁGRAFO QUARTO:** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5%(cinco por cento) do valor do contrato em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da lei 8.666/93, a ser restituída após sua execução sem ressalvas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E  
DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Departamento Geral de Administração e Finanças

---

- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO NONO** - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.





**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - As penalidades serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao



interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
*Departamento Geral de Administração e Finanças*

---

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Departamento Geral de Administração e Finanças

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2011.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ**

**JÚLIO CÉSAR CARMO BUENO**

Francisco Caiado  
Subsecretário Geral de Fazenda  
ID: 4270807-9

**FÊNIX INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - EPP IDENTIFICAÇÃO**  
**ANA CAROLINA NUCCI JULIANI DANTE**

TESTEMUNHAS

[Assinatura]  
CPF: 095 365987-71

[Assinatura]  
CPF: 140 01564750



**PROCESSO Nº E-01/004/2900/2014** - ALMAR LOPES, ID Funcional 32551995, Perfil Legista - Vínculo 2 (PCERJ) e Supervisor Médico Pericial, matrícula 1287060 (INSS), MANTENHO o Despacho de 19.12.2014, publicado no D.O. de 08.01.2015, que considerou LICITA a acumulação de cargos do servidor

DE 04.02.2015

**PROCESSO Nº E-03/004/3737/2014** - FABIANA DUTRA SOBREIRA, ID Funcional 40581853, Professor Docente I - 16 Horas - Vínculo 2 (SEEDUC) e Técnico de Abordagem Judiciária, matrícula 28476 (TJERJ), MANTENHO o despacho de 20.10.2014, publicado no D.O. de 20.10.2014, que considerou LICITA a acumulação de cargos da servidora

DE 05.02.2015

**PROCESSO Nº E-01/005/689/2014** - LUCIENE GASSE SILVA, ID Funcional 29692325, Perfil Criminal - Vínculo 1 (PCERJ) e Farmacêutica, matrícula 12192118-8 (PCRJ), MANTENHO o Despacho de 07.10.2014, publicado no D.O. de 15.10.2014, que considerou LICITA a acumulação de cargos da servidora

DE 06.02.2015

**PROCESSO Nº E-26/005/4078/2014** - YGOR SANTOS BARROS, ID Funcional 44643829, Professor FAETEC I - 20 Horas - Vínculo 1 (FAETEC) e Técnico em Saúde Pública, matrícula 1555680 (Fundação Coaraju), MANTENHO o Despacho de 20.10.2014, publicado no D.O. de 20.10.2014, que considerou LICITA a acumulação de cargos do servidor

Id: 1793319

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

DE 02.02.2015

**Processo nº E-03/10900390/2011** - MÔNICA HOLANDA DOS SANTOS, ID Funcional 34585634, Professor Docente II - Vínculo 1 (SE-EDUC) e Professor DE - I, matrícula 1508 (Prefeitura Municipal de Itaguaí).

**Processo nº E-03/10200452/1998** - CRISTIANE DA SILVA CANALIS, ID Funcional 40275558, Professor Docente I - 16 horas - Vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

LICITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS DAS SERVIDORAS

DE 03.02.2015

**Processo nº E-08/003/9170/2013** - ANGELA MARIA BRAGA BAPTISTA, ID Funcional 31181147, Médico - Vínculo 1 (SES) e Médico, matrícula 0355551 (UFRJ).

**Processo nº E-03/002/4242/2013** - JOSÉ LUCIANO LEMOS, ID Funcional 42615526, Professor Docente I - 16 horas - Vínculos 2 e 3 (SEEDUC).

**Processo nº E-03/200344/2002** - IZABEL MARIA DE SOUZA PEIXOTO CASSIANO, ID Funcional 40634140, Professor Docente I - 16 horas - Vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

**Processo nº E-01/5103/2010** - CYNTHIA BARBARA TARRAFO ANDRADE, ID Funcional 41904184, Professor Docente II - 16 horas - Vínculo 2 (SEEDUC) e Professor I, matrícula 250015-5 (PCRJ).

**Processo nº E-03/202855/2005** - MÁRCIA DE AZEVEDO DORESTE BRAGA, ID Funcional 43257070, Professor Docente I - 16 horas - Vínculo 2 (SEEDUC) e Professor I - Língua Portuguesa, matrícula 1470772 (PCRJ).

**Processo nº E-03/007/5041/2013** - SEVERINA FÁBIO DE ABREU PONTES, ID Funcional 38608441, Professor Docente II - Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I - História, matrícula 1697200 (PCRJ).

LICITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS DOS SERVIDORES

DE 04.02.2015

**Processo nº E-26/005/8044/2014** - FRANCIEA BEZERRA DE MORAES FREITAS, ID Funcional 44632150, Professor FAETEC I - 20 horas - Vínculo 1 (FAETEC) e Professor II, matrícula 14411 (Prefeitura da Cidade de Armação de Búzios).

**Processo nº E-03/002/5399/2013** - MÔNICA MAGALHÃES DA CUNHA DA SILVA, ID Funcional 34805842, Professor Docente I - 16 horas - Vínculo 3 (SEEDUC) e Professor I, matrícula 136433 (Prefeitura Municipal de Duque de Caxias).

**Processo nº E-01/005/409/2014** - MARIA BETHANIA DE BORBA E ROCHA, ID Funcional 32292058, Médico - Vínculo 1 (SES) e 1º Tenente PM - Médico - Vínculo 2 (PMERJ).

LICITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS DAS SERVIDORAS

DE 05.02.2015

**Processo nº E-03/012/1989/2014** - THIAGO LUIZ FERREIRA DA SILVA, ID Funcional 44140495, Professor Docente I - 16 horas - Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente II - 30 horas - Vínculo 2 (SEEDUC).

**Processo nº E-03/2210586/2008** - FERNANDA REZENDE TEIXEIRA, ID Funcional 4379150, Professor Docente I - 16 horas - Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor, matrícula 199460 (Prefeitura Municipal de Patópolis).

**Processo nº E-03/11200623/2007** - MÁRCIA VALERIA DA SILVA TELES, ID Funcional 35377240, Professor Docente II - Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I - 16 horas - Vínculo 2 (SEEDUC).

LICITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS DOS SERVIDORES

DE 06.02.2015

**Processo nº E-26/005/5784/2014** - CESAR JOSE FARIA MARQUES JR, ID Funcional 41901835, Professor Docente I - 16 horas - Vínculo 4 (SEEDUC) e Professor FAETEC I - 40 horas - Vínculo 5 (FAETEC).

**Processo nº E-26/005/5911/2014** - MÔNICA GONÇALVES, ID Funcional 43277543, Professor Docente I - 16 horas - Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor FAETEC I - 40 horas - Vínculo 3 (FAETEC).

LICITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS DOS SERVIDORES

Id: 1793317

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

DE 03.02.2015

**PROCESSO Nº E-08/003/1818/2013** - FRANCISCA CARDOSO DOS SANTOS, ID Funcional 31710760, Auxiliar de Enfermagem - Vínculo 1 (SES) e Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1908185 (PCRJ).

**PROCESSO Nº E-03/1410653/2010** - CARLA DE OLIVEIRA, ID Funcional 43319432, Professor Docente I - 16 horas - Vínculo 1 (SEEDUC) e Docente I, matrícula 17857 (Prefeitura Municipal de Angra dos Reis).

LICITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS DAS SERVIDORAS

DE 05.02.2015

**PROCESSO Nº E-26/005/5915/2014** - LEONARDA DA SILVA GOMES, ID Funcional 43256889, Professor FAETEC I - 40 horas - Vínculo 2 (FAETEC) e Professor I, matrícula 194928 (Prefeitura Municipal de Duque de Caxias), LICITA a acumulação de cargos do servidor.

DE 06.02.2015

**PROCESSO Nº E-03/003/3766/2013** - CÁTIA TEREZA ROHEM DA SILVA, ID Funcional 35517840, Professor Docente II - Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor DE - I e 4ª série, matrícula 9245 (Prefeitura Municipal de Lage de Muriaé).

**PROCESSO Nº E-03/006/4026/2013** - ANGELA MARIA FELIX DA SILVA, ID Funcional 38328523, Professor Docente II - Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I, matrícula 11330 (Prefeitura Municipal de São Gonçalo).

LICITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS DAS SERVIDORAS

DE 09.02.2015

**PROCESSO Nº E-08/02602/2006** - ANDREA RODRIGUES LOPES, ID Funcional 31568122, Fonoaudióloga - Vínculo 1 (SES) e Fonoaudióloga, matrícula 2240984 (PCRJ), LICITA a acumulação de cargos da servidora.

Id: 1793321

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR

DE 10/02/2015

**PROC. Nº E-01/008/2451/2014** - HOMOLOGO o procedimento de licitação por Pregão Eletrônico nº 20/2014, no âmbito do Fundo Unico de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - ROPREVIDENCIA, em favor da empresa: PANDORA COMERCIO DE MATERIAS DE ESCRITORIO DE LIMPEZA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.059.340/0001-00 LOTE 01, no valor de R\$4.469,70 (quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos); LOTE 02 no valor de R\$13.660,00 (treze mil seiscentos e sessenta reais); LOTE 03 no valor de R\$17.899,00 (dezessete mil oitocentos e noventa e nove reais).

Id: 1793334

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE

COORDENADORIA DE ARREDAÇÃO E COBRANÇA

DESPACHOS DO COORDENADOR

DE 09/02/2015

**PROCESSO Nº TJU/3830/2007** - HOMOLOGO a Certidão nº 104/2014, referente a VERONICA DE PAULA FALCONI DE OLIVEIRA, tomando sem efeito o Despacho de 25/04/2007, que homologou a Certidão nº 03/DGPES/DEAPE/DICAD/2007, publicada no D.O. de 03/05/2007

**PROCESSO Nº E-27/136/12/2014** - HOMOLOGO a certidão de número 73/2015, referente a TIGIANO BROXADO SIQUEIRA.

**PROCESSO Nº E-27/136/8/2014** - HOMOLOGO a certidão de número 68/2014, referente a ALEXANDRE DA FONSECA.

**PROCESSO Nº E-27/36/182/2014** - HOMOLOGO a certidão de número 36/2014, referente a CLARISSE SANTOS VIEIRA DE MENEZES.

DE 10/02/2015

**PROCESSO Nº E-21/5/370/2013** - HOMOLOGO a Certidão nº 90/2014, referente a BRENNO ANTONIO DE AZEVEDO RAMOS.

**PROCESSO Nº E-27/136/34/2014** - HOMOLOGO a Certidão nº 228/2014, referente a CHRISTIANE DE ROODE TORRES.

**PROCESSO Nº EXT-TJU/158003/2014** - HOMOLOGO a Certidão nº 78/2014, referente a MARCUS DE PROSDOCIMI.

**PROCESSO Nº EXT-TJU/179905/2014** - HOMOLOGO a certidão de número 100/2014, referente a MARCELO SOARES MENDES.

**PROCESSO Nº EXT-TJU/133470/2014** - HOMOLOGO a Certidão nº 82/2014, referente a EMMANUELE DE LIMA MEDEIROS DA COSTA SILVA.

**PROCESSO Nº E-27/36/97/2014** - HOMOLOGO a Certidão nº 97/2014, referente a GLAUCO BOTELHO DOS SANTOS

**PROCESSO Nº EXT-TJU/156710/2014** - HOMOLOGO a Certidão nº 103/2014, referente a BEATRICE PAMPLONA VAN ERVEN DA SILVA

**PROCESSO Nº EXT-TJU/140994/2014** - HOMOLOGO a Certidão nº 83/2014, referente a IGOR CESAR CONTI DE ALMEIDA.

ANEXO UNICO

GRUPO DE DESPESA	Previsão de Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	T.M.B.
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.520.917.449	5.865.249.562	5.551.415.978	5.511.430.201	4.734.543.387	4.441.265.229	4.441.443.627	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.806.743.891	2.201.202.889	2.870.300.831	2.666.494.178	2.802.845.414	2.628.907.647	2.587.101.408	
INVESTIMENTOS/INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	7.433.653.260	9.143.182	448.920.750	855.793.973	468.470.699	628.805.466	218.299.421	
JURIS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.099.728.907	545.299.231	584.211.495	739.813.297	208.209.543	500.157.187	297.231.487	
RESERVA DE CONTINGENCIA	287.549							
TOTAL SEM INTRA-ORÇAMENTARIA	68.484.289.087	9.243.812.872	9.349.841.846	9.434.849.266	8.887.848.787	9.171.889.243	9.278.534.938	
RESERVA INTRA-ORÇAMENTARIA	4.368.098.819	223.881.741	318.884.287	727.812.754	793.890.587	114.737.698	139.880.986	
TOTAL GERAL	72.852.387.907	9.467.704.613	9.668.726.133	10.162.662.020	9.681.739.374	9.286.626.941	9.418.415.924	

  

GRUPO DE DESPESA	Junho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.668.716.782	2.500.414.477	1.662.874.212	1.843.231.482	1.877.001.992	1.895.934.548
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.629.754.789	1.269.738.474	1.296.218.629	1.226.218.629	1.226.218.629	1.226.218.629
INVESTIMENTOS/INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	840.198.034	965.293.207	645.293.470	1.001.984.025	636.571.074	403.277.716
JURIS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	598.245.961	993.200.294	600.232.372	622.651.292	678.246.919	536.238.444



reais e quatro centavos).  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 2061.04.122.0054.1003.  
**NATUREZA DAS DESPESAS:** 449052.  
**FONTES DE RECURSO:** 100.  
**NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00103.  
**DATA DA ASSINATURA:** 07/04/2016.  
**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993.  
**PROCESSO Nº E-04056/689/2014.**  
**\*INSTRUMENTO:** Contrato nº 015/2016.  
**PARTE:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a Empresa FENIX INDUSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - EPP.  
**OBJETO:** Aquisição de arquivos de aço com 05 (cinco) gavetas, LOTE IV, com entrega UNICA.  
**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação do edital no Diário Oficial.  
**VALOR:** R\$ 134.756,06 (cento e trinta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e seis centavos).  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 2061.04.122.0054.1003.  
**NATUREZA DAS DESPESAS:** 449052.  
**FONTES DE RECURSO:** 100.  
**NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00103.  
**DATA DA ASSINATURA:** 07/04/2016.  
**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993.  
**PROCESSO Nº E-04056/689/2014.**  
\*Omitidos no D.O. de 08/04/2016.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016.**  
**OBJETO:** Contratação de demanda, de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E SEGURANÇA DESARMADA, com CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E OBJETOS de forma contínua, para atuar nas dependências de MODALIDADE: Pregão Eletrônico.  
**TIPO:** Menor Preço Global Por Item.  
**DATA:** 26 de abril de 2016 - Horário: 14:10 horas.  
**LOCAL:** www.compras.rj.gov.br  
**PROCESSO Nº E-117002497/2016.**  
O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e no Portal Eletrônico da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A., na página www.agerio.com.br opção: "Transparência/licitações" podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a formula de 01 (uma) folha de papel formato A4 - 75g/m², na Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ, Gerência Executiva de Contratos, Licitações e Alienações - GECLA, no horário de 10:00 às 12:30 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**OBJETO:** Formalizar o reinício da execução do contrato, bem como sua prorrogação para execução das obras de reforma geral, com modificações e acréscimo na Escola de Cultura Le Corbusier, no Município de Rio de Janeiro.  
**VALOR:** Sem alteração do valor do contrato.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº E-17/002/001.661/2013

**SUBSECRETARIA DA RECEITA**  
**SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO**  
**INSPECTORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DA CAPITAL**  
**IFE 02 - COMÉRCIO EXTERIOR**  
**EDITAL**  
O INSPECTOR DA IFE-02 - COMÉRCIO EXTERIOR, no uso de suas atribuições legais, tem solicitado o comparecimento dos interessados nas dependências desta unidade, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste edital, conforme inciso IV, art. 38, Decreto nº 24.737/93, para apresentar os livros e documentos fiscais referentes ao período de 01/03/2011 a 31/12/2015, em atendimento às solicitações do Auditor Fiscal da Receita Estadual Ricardo George Alves de Sant'Anna Jr. mat. 0972985-0, realizadas através da Intimação nº 458966-70/1.  
**RAF nº 458966-70**  
**Empresa:** Vista Importação e Exportação de Produtos Eletrônicos Ltda.  
**Endereço:** Rua Marechal Felipe Schmidt, 198, Rio de Janeiro, RJ - CEP 21240-400.  
**Inscrição Estadual nº 70.248.096**  
**Intimação nº 458966-70/1**

**Secretaria de Estado de Obras**  
**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**  
**\*IDENTIFICAÇÃO:** Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2014, assinado em 14/01/2016.  
**PARTE:** Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Obras e a EMPRESA TGA CONSTRUÇÕES LTDA.  
**OBJETO:** Retificação da planilha contratual, sem alteração de valor, e prorrogação de prazo.  
**PRAZO:** 90 (noventa) dias, a contar de 15/01/2016.  
**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93 - Processo Administrativo nº E-17/001.297/2012.  
\*Omitido no D.O. de 02/02/2016.  
**\*IDENTIFICAÇÃO:** Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2013, assinado em 03/02/2016.  
**PARTE:** Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Obras e a EMPRESA MOBILIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
**OBJETO:** Prorrogação de prazo, sem alteração de valor.  
**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10/02/2016.  
**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93 - Processo Administrativo nº E-17/001.767/2012.  
\*Omitido no D.O. de 22/02/2016.  
**\*IDENTIFICAÇÃO:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2013, assinado em 12/02/2016.  
**PARTE:** Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Obras e a EMPRESA EMISSÃO S/A.  
**OBJETO:** Prorrogação de prazo, sem alteração de valor.  
**PRAZO:** 60 (sessenta) dias, a contar de 14/02/2016.  
**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93 - Processo Administrativo nº E-17/001.924/2012.  
\*Omitido no D.O. de 29/02/2016.  
**\*IDENTIFICAÇÃO:** Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2013, assinado em 11/03/2016.  
**PARTE:** Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Obras e a EMPRESA M. ALVES LTDA.  
**OBJETO:** Prorrogação de prazo, sem alteração de valor.  
**PRAZO:** 60 (sessenta e oito) dias, a contar de 12/03/2016.  
**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93 - Processo Administrativo nº E-17/001.776/2013.  
\*Omitido no D.O. de 30/03/2016.  
**\*IDENTIFICAÇÃO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 331/2015, assinado em 22/03/2016.  
**PARTE:** Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Obras e a EMPRESA ACEGECO DO BRASIL IND. E COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.  
**OBJETO:** Prorrogação de prazo, sem alteração de valor.  
**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias, a contar de 27/03/2016.  
**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93 - Processo Administrativo nº E-17/001.1351/2015.  
\*Omitido no D.O. de 01/04/2016.  
**\*IDENTIFICAÇÃO:** Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2013, assinado em 17/03/2016.  
**PARTE:** Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Obras e a EMPRESA METROPOLIS PROJETO URBANOS LTDA.  
**OBJETO:** Prorrogação de prazo, sem alteração de valor.  
**PRAZO:** 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de 18/03/2016.  
**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93 - Processo Administrativo nº E-17/001.1993/2013.  
\*Omitido no D.O. de 04/04/2016.

**Secretaria de Estado de Segurança**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**INSTRUMENTO:** Contrato nº 002/2016.  
**PARTE:** Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado de Segurança e a Empresa IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA (07.393.181/0001-34).  
**OBJETO:** COMPRA DE SISTEMA DE GERAÇÃO, INTERAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES GEOREFERENCIADAS.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 714.232,36 (setecentos e doze mil duzentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2016.  
**DATA DO CONTRATO:** SANTILACIA DA SILVEIRA VELLOSO - ID 4374384-4, SIDNEI MARCELO DE OLIVEIRA TORRES - ID 2427547-6 e JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - ID 4336050-5.  
**GESTORES:** JULIANA DA ROCHA PEREIRA, mat. 2450327-4. CLÁUDIA CRISTINA AZEVEDO RAMOS, mat. 44202580 e DÉBORA SUZYE PEREIRA, mat. 2450014-3.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº E-09/003/302/2013.  
**NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00199

**SUBSECRETARIA DA RECEITA**  
**SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO**  
**INSPECTORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO - IRF 33.01 - NITERÓI**  
**EDITAIS**  
O INSPECTOR DA INSPECTORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO IRF 33.01 - NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 214, IV e 216, IV, ambos do Decreto-Lei nº 05/75, INTIMA o contribuinte VISAO PRÁTICA OTICA LTDA ME, CNPJ nº 13.684.972/0001-70 e INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 79.376.060, ou quem o legalmente represente, a apresentar os Livros e Documentos a seguir: Livros Fiscais de Entrada, Saída, Apuração e RUDFTO, Documentos Fiscais de Entrada e de Saída, Contrato Social e Alterações, do período de 18/05/2011 a 30/11/2015, a fim de atender às exigências contidas na Intimação nº 458287-43/1 do Auditor Fiscal da Receita Estadual Jorge Adalberto de Oliveira Filho, ID 19551339, no prazo, local e horário citados abaixo.  
**Prazo:** 5 (cinco) dias úteis, a contar de 15º (décimo quinto) dia contados da publicação deste Edital.  
**Local:** Rua Marquês do Paraná, nº 191 - sobrelaje, Centro, Niterói.  
**Horário:** 09:00 às 17:00 horas nos dias úteis.

**Secretaria de Estado de Obras**  
**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS**  
**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**  
**EXTRATO DE TERMO**  
**IDENTIFICAÇÃO:** Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 046/2010, assinado em 07/04/2016. **PARTE:** DER-RJ e a EMPRESA SANERIO ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Rescisão, amigavelmente, o contrato conforme requerido pela Contratada. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 3.149/1980. **PROCESSO Nº E-17/003.00627/2015.**

**Secretaria de Estado de Segurança**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA**  
**1ª COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**AVISO**  
A 1ª COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA torna público que o edital da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, abaixo mencionado:  
**PE Nº 607/16**  
**ENDEREÇO DO PORTAL:** SIGA - www.compras.rj.gov.br  
**PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até 09:30h do dia 29.04.2016, no horário de Brasília.  
**DATA E HORA PARA OFERTAMENTO DE LANCES:** 10h do dia 29.04.2016, no horário de Brasília.  
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos destinados a operações em ocorrências envolvendo artefatos explosivos terroristas, com treinamento visando atender a demanda apresentada pela COREP/PCERJ, PROC. Nº E-09/008/105/2016.  
O edital da referida licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.compras.rj.gov.br. **duvidas poderão ser dimitidas, no horário de 09 às 18h, no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data da licitação, através do telefone (tel/fax) (21) 2276-6536 ou endereço eletrônico licitacao.seg@seguranca.rj.gov.br.**

O INSPECTOR DA INSPECTORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO IRF 33.01 - NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 214, IV e 216, IV, ambos do Decreto-Lei nº 05/75, INTIMA o contribuinte BOM SONO COMERCIO DE COLCHÕES LTDA-ME, CNPJ nº 10.361.712/0001-90 e INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 78.588.700, ou quem o legalmente represente, a apresentar Livros e Documentos a seguir: Livros Fiscais de Entrada, Saída, Apuração e RUDFTO, Documentos Fiscais de Entrada e de Saída, Contrato Social e Alterações, do período de 01/01/2011 a 30/11/2015, a fim de atender às exigências contidas na Intimação nº 458282-02/1 do Auditor Fiscal da Receita Estadual Jorge Adalberto de Oliveira Filho, ID 19551339, no prazo, local e horário citados abaixo.  
**Prazo:** 5 (cinco) dias úteis, a contar de 15º (décimo quinto) dia contados da publicação deste Edital.  
**Local:** Rua Marquês do Paraná, nº 191 - sobrelaje, Centro, Niterói.  
**Horário:** 09:00 às 17:00 horas nos dias úteis.

**Secretaria de Estado de Obras**  
**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS**  
**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**  
**EXTRATO DE TERMO**  
**IDENTIFICAÇÃO:** Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 046/2010, assinado em 07/04/2016. **PARTE:** DER-RJ e a EMPRESA SANERIO ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Rescisão, amigavelmente, o contrato conforme requerido pela Contratada. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 3.149/1980. **PROCESSO Nº E-17/003.00627/2015.**

**Secretaria de Estado de Segurança**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA**  
**1ª COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**RETIFICAÇÃO**  
**D.O. DE 05/04/2016**  
**PÁGINA 87 - 1ª COLUNA**  
**AVISO**  
**PE Nº 005/16**  
Onde se lê: **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de veículo antitumulto com jato de água e vídeo monitoramento e treinamento, para utilização pelo PMERJ.  
Leia-se: **OBJETO:** Aquisição de veículo antitumulto com jato de água e vídeo monitoramento e treinamento, para utilização pelo PMERJ.

O INSPECTOR DA INSPECTORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO IRF 33.01 - NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 214, IV e 216, IV, ambos do Decreto-Lei nº 05/75, INTIMA o contribuinte LEONARDO FIGUEIRAS VIEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME, CNPJ nº 15.062.428/0001-36 e INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 79.605.212, ou quem o legalmente represente, a apresentar os Livros e Documentos a seguir: Livros Fiscais de Entrada, Saída, Apuração e RUDFTO, Documentos Fiscais de Entrada e de Saída, Contrato Social e Alterações, do período de 29/12/2012 a 30/11/2015, a fim de atender às exigências contidas na Intimação nº 458285-37/1 do Auditor Fiscal da Receita Estadual Jorge Adalberto de Oliveira Filho, ID 19551339, no prazo, local e horário citados abaixo.  
**Prazo:** 5 (cinco) dias úteis, a contar de 15º (décimo quinto) dia contados da publicação deste Edital.  
**Local:** Rua Marquês do Paraná, nº 191 - sobrelaje, Centro, Niterói.  
**Horário:** 09:00 às 17:00 horas nos dias úteis.

**Secretaria de Estado de Obras**  
**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS**  
**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**  
**EXTRATO DE TERMO**  
**IDENTIFICAÇÃO:** Termo de Aposentamento de Realizete de Preço, Referente ao Contrato nº 038/2012, assinado em 06.04.2016. **PARTE:** DER-RJ e a CONCRESOLO ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Realizete o valor do contrato referente a 1ª periodicidade anual no valor de R\$ 16.302,64. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 3.149/1980. **PROCESSO Nº E-17/003.00668/2015.**

**Secretaria de Estado de Segurança**

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**EDITAL**  
**CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CFSd-2014**  
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, torna pública convocação do candidato ao CFSd/2014, abaixo mencionado, para comparecimento neste Centro de Recrutamento e Seleção de Praças, às 09:00 horas do dia 11 de abril de 2016, com vistas dar cumprimento a ordem judicial.

Inscrição dual:	Esta:79683744
CNPJ:	15.3493.524/0001 - 45
Razão Social:	RIO SUL EMBALAGENS DE MADEIRA EIRELE - EPP
Processo nº:	E-040566/359/2016
Notificação:	INTIMAÇÃO nº 454.4069/31

**Secretaria de Estado de Obras**  
**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS**  
**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**  
**EXTRATO DE TERMO**  
**IDENTIFICAÇÃO:** Termo de Aposentamento de Realizete de Preço, Referente ao Contrato nº 038/2012, assinado em 06.04.2016. **PARTE:** DER-RJ e a CONCRESOLO ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Realizete o valor do contrato referente a 1ª periodicidade anual no valor de R\$ 16.302,64. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 3.149/1980. **PROCESSO Nº E-17/003.00668/2015.**

**Secretaria de Estado de Segurança**

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**EDITAL**  
**CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CFSd-2014**  
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, torna pública convocação do candidato ao CFSd/2014, abaixo mencionado, para comparecimento neste Centro de Recrutamento e Seleção de Praças, às 09:00 horas do dia 11 de abril de 2016, com vistas dar cumprimento a ordem judicial.

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços**

**Secretaria de Estado de Obras**  
**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS**  
**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**  
**EXTRATO DE TERMO**  
**IDENTIFICAÇÃO:** Termo de Aposentamento de Realizete de Preço, Referente ao Contrato nº 038/2012, assinado em 06.04.2016. **PARTE:** DER-RJ e a CONCRESOLO ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Realizete o valor do contrato referente a 1ª periodicidade anual no valor de R\$ 16.302,64. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 3.149/1980. **PROCESSO Nº E-17/003.00668/2015.**

**Secretaria de Estado de Segurança**

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**EDITAL**  
**CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CFSd-2016**  
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, torna pública convocação dos candidatos ao (CFSd/2016), abaixo relacionados, para comparecimento neste Centro de Recrutamento e Seleção de Praças, às 09:00 horas do dia 11 de abril de 2016, com vistas dar cumprimento a ordem judicial.

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**  
**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.**  
**COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**AVISO**  
A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO torna público o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 005/2016, publicado no D.O. de 11/04/2016, e que fara realizar a seguinte licitação:

**Secretaria de Estado de Obras**  
**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS**  
**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**  
**EXTRATO DE TERMO**  
**IDENTIFICAÇÃO:** Termo Aditivo nº 10 ao Contrato nº 004/2014. **PARTE:** Empresa de Obras Públicas do Estado Rio de Janeiro e a empresa Spins Engenharia e Empreendimentos Imobiliários. **DATA DA ASSINATURA:** 08/03/2016.

**Secretaria de Estado de Segurança**

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**EDITAL**  
**CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CFSd-2016**  
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, torna pública convocação dos candidatos ao (CFSd/2016), abaixo relacionados, para comparecimento neste Centro de Recrutamento e Seleção de Praças, às 09:00 horas do dia 11 de abril de 2016, com vistas dar cumprimento a ordem judicial.